



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 023/2023 ID-TCE/PR Nº 2238/2023

AQUISIÇÃO DE “MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras@mirador.pr.gov.br">compras@mirador.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

### CONTRATADA

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/MF: 06.974.929/0001-06	Inscrição Estadual: 90320205-07	
Endereço: Rua Antônio Fachin	N.º 2210, Centro	
Cidade: <i>Paranavaí</i>	UF: <i>PR</i>	CEP: <i>87.703-350</i>
Representante: <b>REGIANE RODRIGUES BRAGA</b>		
RG: 5.736.660-5	SSP/PR	CPF: 856.228.269-34

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE “MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.**

Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
-------------------	-------	---------	------	-------------	-------------



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,9900	R\$ 199,50
CETOCONAZOL 200 MG COMP	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 460,00
CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	120,0000	R\$ 0,8200	R\$ 98,40
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 50,00
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	20,0000	R\$ 22,9000	R\$ 458,00
ACICLOVIR 200 MG COMP	UNIDADE	120,0000	R\$ 0,2100	R\$ 25,20
ACICLOVIR 400 MG COMP	UNIDADE	180,0000	R\$ 0,9900	R\$ 178,20
ACICLOVIR 800 MG COMP	UNIDADE	180,0000	R\$ 2,9100	R\$ 523,80
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,3900	R\$ 195,00
ACIDO TIÓCTICO HR 600 MG COMP	UNIDADE	120,0000	R\$ 5,0100	R\$ 601,20
ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMP	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 1.050,00
ALBENDAZOL 400 MG COMP	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,4300	R\$ 258,00
ALGINAC 1000 MG (cianocobalamina 1 mg + diclofenaco 50 mg + pirodoxina 50 mg + tiamina 50 mg) COMP	UNIDADE	3000,0000	R\$ 1,8100	R\$ 5.430,00
ALGINAC 5000 AMPOLA	UNIDADE	100,0000	R\$ 6,8200	R\$ 682,00
ALOGLIPTINA 25 MG COMP	UNIDADE	6000,0000	R\$ 3,0900	R\$ 18.540,00
ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1100	R\$ 55,00
ALPRAZOLAM 1 MG COMP	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 450,00
ALPRAZOLAM 2 MG COMP	UNIDADE	8000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 800,00
AMIODARONA 50 MG/ML IV AMPOLA	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,8900	R\$ 289,00
AMIODARONA HCL 200 MG	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 410,00
AMITRIPTILINA 10MG COMP	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,3800	R\$ 1.140,00
AMOXICILINA 500 MG CAPS	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 440,00
AMOXICILINA 875 MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMP	UNIDADE	1500,0000	R\$ 2,8000	R\$ 4.200,00
ANLÓDIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 10 MG	UNIDADE	300,0000	R\$ 2,5700	R\$ 771,00
ANLÓDIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 20 MG	UNIDADE	500,0000	R\$ 2,7400	R\$ 1.370,00
ARIPRIPRAZOL 10 MG COMP	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 740,00
ARIPRIPRAZOL 15 MG COMP	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 1.180,00
ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMP	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,5900	R\$ 177,00
ATENOLOL 50 MG COMP	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,0900	R\$ 54,00
ATENSINA 0,2 MG (CLONIDINA)	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 1.480,00
AZITROMICINA 500 MG COMP	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,7400	R\$ 740,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 500,00
BIOFRUCTOSE POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS AMPOLA		UNIDADE	200,0000	R\$ 5,5300	R\$ 1.106,00
BROMOPRIDA 10 MG COMP		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,2200	R\$ 2.200,00
BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL		UNIDADE	700,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.400,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA		UNIDADE	12000,0000 0	R\$ 0,3500	R\$ 4.200,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM:10 MG, GOTAS DE 20ML		UNIDADE	100,0000	R\$ 8,4400	R\$ 844,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO		UNIDADE	300,0000	R\$ 1,3300	R\$ 399,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA		UNIDADE	600,0000	R\$ 2,9900	R\$ 1.794,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA		UNIDADE	300,0000	R\$ 5,9700	R\$ 1.791,00
CAPTOPRIL 25MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,3300	R\$ 165,00
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.ORAL		UNIDADE	50,0000	R\$ 9,2200	R\$ 461,00
CARBONATO DE LÍLIO 450 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 1,8300	R\$ 549,00
CARVEDILOL 12,5 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 390,00
CARVEDILOL 25 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 570,00
CARVEDILOL 3,125 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 140,00
CARVEDILOL 6,25 MG COMP		CAIXA	2000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 320,00
CEFALEXINA 500 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,4900	R\$ 490,00
CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/		UNIDADE	50,0000	R\$ 5,5900	R\$ 279,50
CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G IV, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO		UNIDADE	200,0000	R\$ 3,4900	R\$ 698,00
CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG IM, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO		UNIDADE	50,0000	R\$ 10,4900	R\$ 524,50
CELECOXIBE 200 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,9700	R\$ 485,00
CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGAS		UNIDADE	400,0000	R\$ 2,7000	R\$ 1.080,00
CETOPROFENO 100 MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 1,1400	R\$ 4.560,00
CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	800,0000	R\$ 2,2100	R\$ 1.768,00
CILOSTAZOL 100 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,4900	R\$ 1.470,00
CILOSTAZOL 50 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 720,00
CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	50,0000	R\$ 1,2700	R\$ 63,50
CINARIZINA 75 MG COMP		UNIDADE	7000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 2.030,00
CIPROFIBRATO 100 MG COMP		UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 1.450,00
CIPROFLOXACINO 500 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,2700	R\$ 135,00
CITALOPRAM 20 MG COMP		UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 840,00
CITONEURIN 5.000 UI INJETAVEL		UNIDADE	400,0000	R\$ 4,6100	R\$ 1.844,00
CLARITROMICINA 500 MG COMP		UNIDADE	50,0000	R\$ 3,7000	R\$ 185,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

CLOMIPRAMINA 25 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,7700	R\$ 1.540,00
CLOMIPRAMINA 75 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 1,3700	R\$ 822,00
CLONAZEPAM 0,5 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,3200	R\$ 160,00
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO		UNIDADE	100,0000	R\$ 2,8100	R\$ 281,00
CLONIDINA 0,100 MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 1.160,00
CLONIDINA 0,150 MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 1.200,00
CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMPOLA		UNIDADE	400,0000	R\$ 0,4100	R\$ 164,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL		UNIDADE	50,0000	R\$ 0,8200	R\$ 41,00
CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,6300	R\$ 189,00
CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15 MG + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 1,7500	R\$ 1.050,00
CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 0,4 MG/ML + 1 MG/ML,		UNIDADE	300,0000	R\$ 14,7900	R\$ 4.437,00
CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + 2,5 MG/ML,		UNIDADE	200,0000	R\$ 10,2900	R\$ 2.058,00
CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,6200	R\$ 310,00
CLORPROMAZINA 25 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	50,0000	R\$ 3,0900	R\$ 154,50
CLORPROMAZINA HCL 25 MG COMP		UNIDADE	400,0000	R\$ 0,2700	R\$ 108,00
COLECALCIFEROL 1000 UI CAPS		UNIDADE	200,0000	R\$ 0,9400	R\$ 188,00
COMPLEXO DE VITAMINAS B COMPRIMIDO		UNIDADE	12000,0000 0	R\$ 0,0400	R\$ 480,00
DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 5,4000	R\$ 21.600,00
DESVENLAFAXINA 50 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,9800	R\$ 1.960,00
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA		UNIDADE	100,0000	R\$ 1,9900	R\$ 199,00
DEXAMETASONA 1 MG/ML SOL.OFTALMICA		UNIDADE	100,0000	R\$ 8,0200	R\$ 802,00
DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	120,0000	R\$ 2,0900	R\$ 250,80
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML		UNIDADE	200,0000	R\$ 3,4000	R\$ 680,00
DEXLANSOPRAZOL 60 MG CAPS		UNIDADE	120,0000	R\$ 3,3900	R\$ 406,80
DIAZEPAM 10 MG COMP		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,0700	R\$ 700,00
DIAZEPAM 10 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	50,0000	R\$ 1,0600	R\$ 53,00
DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	700,0000	R\$ 1,2000	R\$ 840,00
DILTIAZEM HCL 60 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,4400	R\$ 52,80
DIPIRONA 500 MG COMP		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,1600	R\$ 1.600,00
DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO		UNIDADE	100,0000	R\$ 1,3300	R\$ 133,00
DIPIRONA MONOIDRATADA 1000 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,7800	R\$ 780,00
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2		UNIDADE	500,0000	R\$ 3,9000	R\$ 1.950,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,9200	R\$ 460,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL		UNIDADE	150,0000	R\$ 9,5000	R\$ 1.425,00
DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% SOL. OFTALMICA FRASCO		UNIDADE	50,0000	R\$ 22,4900	R\$ 1.124,50
DORZOLAMIDA 2% SOL. OFTALMICA		UNIDADE	50,0000	R\$ 24,1000	R\$ 1.205,00
DOXAZOSINA 2 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1000	R\$ 50,00
DULOXETINA 30MG COMP		UNIDADE	6000,0000	R\$ 1,3800	R\$ 8.280,00
DULOXETINA 60 MG COMP		UNIDADE	5000,0000	R\$ 2,5900	R\$ 12.950,00
DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG CAPS		UNIDADE	300,0000	R\$ 2,4900	R\$ 747,00
EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMP		UNIDADE	400,0000	R\$ 6,3900	R\$ 2.556,00
EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 7,1600	R\$ 7.160,00
ENALAPRIL 10 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1000	R\$ 50,00
ENALAPRIL 20 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1200	R\$ 60,00
ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJ. DE		UNIDADE	10,0000	R\$ 35,4300	R\$ 354,30
ENOXAPARINA 40 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	100,0000	R\$ 17,5400	R\$ 1.754,00
ENVELOPE DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		UNIDADE	100,0000	R\$ 1,0000	R\$ 100,00
ESCITALOPRAM 10 MG COMP		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,2000	R\$ 2.000,00
ESCITALOPRAM 15 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 1.620,00
ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML SOL. ORAL		UNIDADE	5,0000	R\$ 27,9900	R\$ 139,95
ESOMEPRAZOL 40 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 2,5100	R\$ 2.510,00
ETORICOXIBE 90 MG COMP		UNIDADE	200,0000	R\$ 6,5200	R\$ 1.304,00
FENOFIBRATO 250 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 2,9800	R\$ 1.490,00
FINASTERIDA 1 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,4100	R\$ 49,20
FLUOXETINA HCL 20 MG CAPS		UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 400,00
FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G BISNAGA CREME		UNIDADE	20,0000	R\$ 9,9900	R\$ 199,80
FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	50,0000	R\$ 2,7400	R\$ 137,00
FUROSEMIDA 40 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 120,00
GABAPENTINA 300 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 460,00
GABAPENTINA 400 MG CAPS		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,7700	R\$ 385,00
GARAMICINA 40 MG/ML AMPOLA(GENTAMICINA)		UNIDADE	30,0000	R\$ 1,6900	R\$ 50,70
GELOL SPRAY (METILA,CANFORA,MENTOLE GLICOL)		UNIDADE	200,0000	R\$ 15,9600	R\$ 3.192,00
GENTAMICINA 0,5% SOL.OFTALMICA		UNIDADE	20,0000	R\$ 10,9000	R\$ 218,00
GLICAZIDA 30 MG		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 340,00
GLICOSAMINA 1,5 G + CONDOITINA 1,2 G SACHÊ PÓ ORAL		UNIDADE	300,0000	R\$ 2,9900	R\$ 897,00
GLICOSE 50% AMPOLA		UNIDADE	120,0000	R\$ 0,5800	R\$ 69,60



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

GLIMEPIRIDA 1 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,2800	R\$ 168,00
GLIMEPIRIDA 4 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1700	R\$ 85,00
EXTRATO MEDICINAL MIKANIA GLOMERATA 0,25 MG/ML XAROPE		UNIDADE	100,0000	R\$ 1,7900	R\$ 179,00
HALOPERIDOL 5 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2800	R\$ 280,00
HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	100,0000	R\$ 1,3000	R\$ 130,00
HIDRALAZINA 25MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 1.320,00
HIDRALAZINA 50 MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 1.800,00
HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ ML		UNIDADE	50,0000	R\$ 2,8000	R\$ 140,00
IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMP		UNIDADE	30,0000	R\$ 11,4500	R\$ 343,50
IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO		UNIDADE	100,0000	R\$ 2,3000	R\$ 230,00
IMIPRAMINA 25 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 820,00
IMUNOGLOBULINA RHO D (ANTICORPOS ANTI- RHO - D – GESTANTES RH NEGATIVO)		UNIDADE	30,0000	R\$ 288,8000	R\$ 8.664,00
INDAPAMIDA 1,5 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 240,00
ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP		UNIDADE	200,0000	R\$ 0,3200	R\$ 64,00
IVERMECTINA 6 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,6500	R\$ 650,00
KANAKION (FITOMENADIONA ) 10 MG ML		UNIDADE	200,0000	R\$ 2,5000	R\$ 500,00
KOLLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1% POMADA		UNIDADE	150,0000	R\$ 13,4300	R\$ 2.014,50
LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE		UNIDADE	30,0000	R\$ 6,0000	R\$ 180,00
LEVETIRACETAM 250 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 1,1300	R\$ 565,00
LEVOFLOXACINO 750 MG		UNIDADE	300,0000	R\$ 4,6500	R\$ 1.395,00
LEVOMEPRIMAZINA HCL 4 % SOL.ORAL NEOZINE FRASCO		UNIDADE	50,0000	R\$ 13,1200	R\$ 656,00
LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMP		UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,6400	R\$ 3.200,00
LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 1.350,00
LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL (NEOZINE) FRASCOS		UNIDADE	40,0000	R\$ 13,1200	R\$ 524,80
LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (CICLO 21) ANTICONCEPCIONAL		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,1900	R\$ 57,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,0900	R\$ 27,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 720,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,3100	R\$ 930,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 200,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG		UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 1.040,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 270,00
LIDOCAÍNA 2% AMPOLA		UNIDADE	100,0000	R\$ 4,6300	R\$ 463,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

LIDOCÁINA 20MG/G GELÉIA BISNAGA		UNIDADE	50,0000	R\$ 2,9900	R\$ 149,50
LINAGLIPTINA 5 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 6,3900	R\$ 12.780,00
LISDEXANFETAMINA 30 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 13,1600	R\$ 6.580,00
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO		UNIDADE	50,0000	R\$ 3,1300	R\$ 156,50
LORATADINA 10 MG COMP		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,1400	R\$ 42,00
LORAZEPAM 2 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 190,00
LOSARTANA 50MG COMP		UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 300,00
MANITOL 20% FRASCO SOLUÇÃO INJETAVEL		UNIDADE	250,0000	R\$ 10,2500	R\$ 2.562,50
MECLIZINA 25 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 1,5100	R\$ 755,00
METFORMINA HCL 500 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 140,00
METILERGOMETRINA 0,2MG/ML		UNIDADE	200,0000	R\$ 2,1800	R\$ 436,00
METILFENIDATO 10 MG COMP		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,2900	R\$ 2.900,00
METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	30,0000	R\$ 0,7600	R\$ 22,80
METRONIDAZOL 100 MG/G GELEÍIA VAGINAL		UNIDADE	100,0000	R\$ 6,0500	R\$ 605,00
METRONIDAZOL 250 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,2000	R\$ 100,00
MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA		CAIXA COM	50,0000	R\$ 2,3600	R\$ 118,00
MIRTAZAPINA 15 MG COMP		UNIDADE	12000,0000 0	R\$ 1,0600	R\$ 12.720,00
MIRTAZAPINA 30 MG COM		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,7400	R\$ 370,00
MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG SACHÊ		UNIDADE	500,0000	R\$ 1,2900	R\$ 645,00
MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	200,0000	R\$ 2,9000	R\$ 580,00
NEBIVOLOL 5 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 780,00
NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO		UNIDADE	100,0000	R\$ 2,0300	R\$ 203,00
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL		UNIDADE	50,0000	R\$ 3,9900	R\$ 199,50
NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25.000 UI/G BISNAGA		UNIDADE	500,0000	R\$ 5,2000	R\$ 2.600,00
NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSP. ORAL FRASCOS		UNIDADE	250,0000	R\$ 10,9900	R\$ 2.747,50
NORETISTERONA 0,35 MG COMP		UNIDADE	70,0000	R\$ 2,3800	R\$ 166,60
OLANZAPINA 10 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,5600	R\$ 1.120,00
OLANZAPINA 2,5 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3200	R\$ 320,00
OLANZAPINA 5 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 700,00
OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,6700	R\$ 670,00
OLMESARTANA 40MG + ANLÓDIPINO 5MG COMP		UNIDADE	2500,0000	R\$ 2,4900	R\$ 6.225,00
OMEPRAZOL 20MG CAPS		UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 350,00
ONDASETRONA 8 MG COMP ORODISPERSIVEL		UNIDADE	300,0000	R\$ 2,7500	R\$ 825,00



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

OTOCIRIAX SOL.OTOLÓGICA CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML		UNIDADE	300,0000	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,00
OXCARBAZEPINA 300 MG COMP		UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,8100	R\$ 4.050,00
PARACETAMOL 200 MG /ML FRASCO		UNIDADE	300,0000	R\$ 1,2900	R\$ 387,00
PARACETAMOL 500 MG COMP		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,0900	R\$ 900,00
PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG COMP		UNIDADE	8000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 4.720,00
PAROXETINA 10 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 2,1200	R\$ 4.240,00
PAROXETINA 12,5 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 1,9700	R\$ 5.910,00
PAROXETINA 15 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 2,1600	R\$ 4.320,00
PAROXETINA 20 MG COMP		UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 1.440,00
PERMETRINA 5% LOÇÃO		UNIDADE	50,0000	R\$ 3,8900	R\$ 194,50
PIROXICAM 20 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 500,00
PREDNISONA 5 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,0800	R\$ 40,00
PREGABALINA 50 MG CAPS		UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,8000	R\$ 3.600,00
PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	50,0000	R\$ 2,0900	R\$ 104,50
PROPAFENOMA 300MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 1,0000	R\$ 60,00
PROPILTIOURACILA 100 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 0,7400	R\$ 44,40
PROPRAFENONA 150 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 1,2900	R\$ 77,40
PROPRANOLOL 40 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,0700	R\$ 35,00
PROPATILNITRATO 10 MG COMP (SUSTRATE)		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,4200	R\$ 4.200,00
RAMIPRIL 5 MG COMP		UNIDADE	150,0000	R\$ 1,6000	R\$ 240,00
RETEMIC 5 MG (OXIBUTININA) COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 0,8900	R\$ 534,00
RETINOL 100° UI/G +COLECALCIFEROL 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G BISNAGA		UNIDADE	700,0000	R\$ 2,9900	R\$ 2.093,00
RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY		UNIDADE	100,0000	R\$ 4,4400	R\$ 444,00
RISPERIDONA 1 MG COMP		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,00
RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL		UNIDADE	100,0000	R\$ 11,9900	R\$ 1.199,00
RISPERIDONA 2 MG		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,1200	R\$ 1.200,00
RISPERIDONA 3 MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 680,00
RIVASTIGMINA 3,0 MG COMP		UNIDADE	30,0000	R\$ 4,3200	R\$ 129,60
ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 690,00
ROSUVASTATINA 20 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 1.200,00
ROSUVASTATINA 40 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 4,6700	R\$ 9.340,00
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML INJETÁVEL		UNIDADE	600,0000	R\$ 10,5900	R\$ 6.354,00
SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO		UNIDADE	50,0000	R\$ 1,6000	R\$ 80,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY		UNIDADE	30,0000	R\$ 9,8000	R\$ 294,00
SILYBUM MARIANUM 200 MG (EXTRATO MEDICINALFORFIG)		UNIDADE	500,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,00
SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO		UNIDADE	600,0000	R\$ 1,6900	R\$ 1.014,00
SINVASTATINA 40 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1700	R\$ 85,00
SITAGLIPTINA 50 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 4,1300	R\$ 8.260,00
SITAGLIPTINA 100 MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 6,1900	R\$ 6.190,00
SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG COMP		UNIDADE	600,0000	R\$ 3,8500	R\$ 2.310,00
SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COMP		UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 1.000,00
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA		UNIDADE	50,0000	R\$ 4,7800	R\$ 239,00
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G ENVELOPES		UNIDADE	600,0000	R\$ 3,9900	R\$ 2.394,00
SULPIRIDA 50 MG		UNIDADE	300,0000	R\$ 0,6900	R\$ 207,00
SUMATRIPTANA 25 MG		UNIDADE	30,0000	R\$ 5,8600	R\$ 175,80
TANSULOSINA 0,4 CAPS		UNIDADE	1500,0000	R\$ 0,9900	R\$ 1.485,00
TELMISARTANA 80 MG + HIDROCOROTIAZIDA 12,5 MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 2,5500	R\$ 153,00
TERBINAFINA 250 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 2,7500	R\$ 330,00
TIAMINA 300 MG		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,2600	R\$ 130,00
TIMOLOL 0,5% SOL.OFTALMICA FRASCO		UNIDADE	10,0000	R\$ 2,9900	R\$ 29,90
TOPIRAMATO 25 MG COMP		UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 850,00
TORAGESIC (TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUB-LINGUAL		UNIDADE	2000,0000	R\$ 2,5800	R\$ 5.160,00
TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG COMP		UNIDADE	9000,0000	R\$ 1,8400	R\$ 16.560,00
TRAMADOL 50 MG COMP		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,00
TRANSAMIN 250MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 3,9900	R\$ 3.990,00
TRAZODONA 100 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,9900	R\$ 1.980,00
TRAZODONA 150 MG		UNIDADE	3000,0000	R\$ 4,3900	R\$ 13.170,00
VALPROATO DE SÓDIO 333mg + ACIDO VALPROICO 145 MG COMP		UNIDADE	120,0000	R\$ 1,7500	R\$ 210,00
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE		UNIDADE	50,0000	R\$ 5,2900	R\$ 264,50
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 0,4900	R\$ 245,00
VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG COMP		UNIDADE	5000,0000	R\$ 4,5100	R\$ 22.550,00
VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,9400	R\$ 3.880,00
VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 4,7900	R\$ 14.370,00
VALSARTANA 320 MG COMP		UNIDADE	12000,0000 0	R\$ 1,0800	R\$ 12.960,00
VALSARTANA 320 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP		UNIDADE	1000,0000	R\$ 2,6500	R\$ 2.650,00
VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP		UNIDADE	500,0000	R\$ 2,3300	R\$ 1.165,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

VILDAGLIPTINA 50 MG COMP		UNIDADE	400,0000	R\$ 3,1300	R\$ 1.252,00
VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG COMP		UNIDADE	2000,0000	R\$ 3,2800	R\$ 6.560,00
VIMPOCETINA 5MG COMP		UNIDADE	60,0000	R\$ 0,7300	R\$ 43,80
ZOLPIDEM 10 MG COMP		UNIDADE	10000,0000 0	R\$ 0,1900	R\$ 1.900,00
ZOLPIDEM 5 MG COMP		UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,8000	R\$ 2.400,00
ENOXAPARINA 60 MG/ML AMPOLA		un	50,0000	R\$ 18,9900	R\$ 949,50
CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML		un	100,0000	R\$ 20,7100	R\$ 2.071,00
ESOMEPRAZOL 20 MG		un	600,0000	R\$ 1,5900	R\$ 954,00
ACEBROFILINA 25 MG/ML -- XAROPE - 120ML (FRASCO)		FRASCO	600,0000	R\$ 3,5000	R\$ 2.100,00
ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSP.ORAL - 10 ML (FRASCO)		un	200,0000	R\$ 1,8400	R\$ 368,00
AMBROXOL 3 MG/ML - XAROPE -100 ML (FRASCO)		un	500,0000	R\$ 2,9900	R\$ 1.495,00
AMBROXOL 6 MG/ML (ADULTO) - XAROPE - 100 ML (FRASCO)		un	500,0000	R\$ 5,1900	R\$ 2.595,00
AMOXCILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL -		un	100,0000	R\$ 15,9000	R\$ 1.590,00
BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML		un	20,0000	R\$ 34,0000	R\$ 680,00
BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA 140MG (CERUMIN) - 8 ML (FRASCO)		un	100,0000	R\$ 13,1000	R\$ 1.310,00
BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML ( ATROVENT) SOLUÇÃO - 20 ML (FRASCO)		un	100,0000	R\$ 1,2300	R\$ 123,00
COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI (ADDERA D3) CAPS		un	600,0000	R\$ 4,4400	R\$ 2.664,00
CODEÍNA 30 MG COMP		un	500,0000	R\$ 1,6700	R\$ 835,00
COMPLEXO DE VITAMINAS B - I.M AMPOLA		un	700,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.400,00
DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG (XIGDUO XR) COMP		un	2500,0000	R\$ 5,2900	R\$ 13.225,00
DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG (XIGDUO XR) COMP		un	3000,0000	R\$ 3,0000	R\$ 9.000,00
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - I.M (AMPOLA)		un	25,0000	R\$ 10,7900	R\$ 269,75
DESVENLAFAXINA 100MG COMP		un	2000,0000	R\$ 1,2400	R\$ 2.480,00
DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA)		un	200,0000	R\$ 1,5000	R\$ 300,00
ESCITALOPRAM 20 MG COMP		un	12000,0000 0	R\$ 0,3400	R\$ 4.080,00
EZETIMIDA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG		un	400,0000	R\$ 2,2600	R\$ 904,00
EZETIMIDA 10 MG COMP		un	1000,0000	R\$ 0,8900	R\$ 890,00
GINKO BILOBA 80 MG COMP		un	2000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 540,00
HIDROCORTIZONA 100 MG (FRASCO)		un	200,0000	R\$ 4,3900	R\$ 878,00
HIDROCORTIZONA 500 MG (FRASCO)		un	500,0000	R\$ 5,5100	R\$ 2.755,00
ISOSSORBIDA 20 MG COMP		un	300,0000	R\$ 0,2000	R\$ 60,00
LEVETIRACETAM 100 MG/ML (FRASCO)		un	50,0000	R\$ 76,1000	R\$ 3.805,00
LEVETIRACETAM 750 MG (KEPRA) COMP		un	500,0000	R\$ 4,1400	R\$ 2.070,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICA		un	700,0000	R\$ 2,2900	R\$ 1.603,00
OLEO MINERAL PETROLATO (FRASCO)		un	50,0000	R\$ 2,9900	R\$ 149,50
OLMESARTANA 40MG _ HIDROCLOTIAZIDA 12,5MG		un	1500,0000	R\$ 0,6900	R\$ 1.035,00
OMEPRAZOL SODICO 40 MG AMPOLA		un	600,0000	R\$ 7,6000	R\$ 4.560,00
OXCARBAZEPINA 600 MG COMP		un	2000,0000	R\$ 1,5900	R\$ 3.180,00
PAROXETINA 25 MG COMP		un	1500,0000	R\$ 4,2300	R\$ 6.345,00
TOBRAMICINA 3% +DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO (FRASCO)		un	200,0000	R\$ 25,1100	R\$ 5.022,00
PROGESTERONA 200 MG CAPS		un	500,0000	R\$ 2,8900	R\$ 1.445,00
TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTALMICA (FRASCO)		un	150,0000	R\$ 6,6900	R\$ 1.003,50
LOPERAMIDA 2 MG COMP		un	500,0000	R\$ 0,4400	R\$ 220,00
LISINATO CETOPROFENO 160 MG (artrosil) COMP		un	600,0000	R\$ 2,7200	R\$ 1.632,00
LISINATO CETOPROFENO 360 MG COMP		un	600,0000	R\$ 4,1700	R\$ 2.502,00
CLORANFENICOL 10.000UI G + ACETATO DE RETINOL 25MG/ML + AMINOÁCIDOS 5MG/ML +		un	50,0000	R\$ 10,7300	R\$ 536,50
FITOMENADIONA (VITAMINA K) INJ (AMPOLAS)		un	100,0000	R\$ 2,6000	R\$ 260,00
TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (BISNAGA)		un	200,0000	R\$ 11,6900	R\$ 2.338,00
CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG/G+ 0,64MG/G (BISNAGA)		un	200,0000	R\$ 8,0900	R\$ 1.618,00
VITAMINA C 100MG/ML INJETÁVEL (AMPOLAS)		un	300,0000	R\$ 1,3400	R\$ 402,00
CINARIZINA 25 MG COMP		UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 1.250,00

Valor Total: R\$ 571.225,60

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 571.225,60 (Quinhentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Quarto:** O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal – (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil (**A empresa deverá possuir conta no Banco do Brasil ou emitir boleto para pagamento, caso a conta seja de outro banco as despesas de transferência será descontada no pagamento para a empresa.**) pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 10(dez) dias após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 A vigência do contrato será até **31/12/2023**, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>Medicamentos para Uso Domiciliar - 33.90.32.02.00.00</b>				
346	07.002.10.301.0012.2038	33.90.32.02.00.00	0	R\$ 400.000,00
346	07.002.10.301.0012.2038	33.90.32.02.00.00	303	R\$ 792.540,65
365	07.002.10.301.0012.2040	33.90.32.02.00.00	0	R\$ 25.000,00
365	07.002.10.301.0012.2040	33.90.32.02.00.00	494	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO</b>				<b>R\$ 1.242.540,65</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor **ROSA TERESINHA GARIBALDI MAURO**.

7.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

8.1.3. Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

8.1.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.5 Fornecer em um prazo de até 5 (cinco) dias no Município de Mirador.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
- 8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.2.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.
- 8.2.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.2.7 Entregar a ordem de fornecimento ao fornecedor.
- 8.2.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação
- 8.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

- 9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração,



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega.
- d) Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.
- e) Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada.
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega do material.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

- j) Sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- l) A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

10.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado o contraditório e o direito de ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

11.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mirador, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1 Prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2 Prática fraudulenta a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.3 Prática colusiva esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# **MIRADOR**

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

11.4 Prática coercitiva causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Paraisópolis do Norte – Estado do Paraná, estado de acordo com a Lei Vigente, excluindo desta de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Mirador/PR, 02 de Março de 2023.

**Fabiano Marcos Da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Regiane Rodrigues Braga**  
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72